



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4314 • São Paulo, quinta-feira, 23 de outubro de 2025

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.663/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover eleição para compor o Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau, conforme artigo 3º da Portaria 10.441/2024

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinarem as eleições para o Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau (Portarias Nºs 9.165/2015, 9.798/2019 e 10.098/2022), para o biênio 2026/2027, dos representantes dos(as) Servidores(as) do Quadro do TJSP e Magistrados(as) do Primeiro Grau.

RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos(as) Servidores(as) do Quadro do TJSP e dos(as) representantes dos(as) Magistrados(as) de Primeiro Grau que integrarão o Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau far-se-á por meio integralmente eletrônico, a ser acessado no portal da internet do Tribunal de Justiça.

§ 1º - O(a) candidato(a) deverá atentar para os informativos a serem divulgados em meio eletrônico e as comunicações encaminhadas por e-mail. No ato de inscrição, deverá enviar, por via do sistema de eleição eletrônica, documento em PDF, em arquivo único de, no máximo, 10 megabytes, com seu nome, endereço de e-mail institucional e a pauta que pretende defender no exercício da representação, podendo conter textos, gráficos e imagens;

§ 2º - O(a) candidato(a) poderá substituir o documento aludido no parágrafo anterior quantas vezes entender necessário, até o término das inscrições de candidatura, prevalecendo, ao final, o último documento cadastrado;

§ 3º - Deverá o(a) candidato(a), no período da inscrição, anexar fotografia, nos moldes usuais de documentos oficiais, em formato JPG ou PNG, em campo próprio, para facilitar a identificação, sob pena de desclassificação;

§ 4º - Ao confirmar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento dos propósitos do Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau, além de ciência das Portarias Nºs 9.165/2015, 9.798/2019 e 10.098 e dos prazos informados no anexo deste regulamento;

§ 5º - Após a conclusão da inscrição, o sistema emitirá comprovante, que será encaminhado por e-mail institucional e deverá ser conservado pelo(a) candidato(a), tratando-se do único documento apto a assegurar a realização da inscrição com sucesso;

§ 6º - Até o final do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá desistir de sua candidatura por via do mesmo sistema. Depois desse prazo, a desistência será possível, no máximo, até às 19:00 horas do dia 25 de novembro de 2025 e somente por e-mail institucional do(a) próprio(a) candidato(a), em mensagem dirigida ao endereço eletrônico cetjisp@tjsp.jus.br;

§ 7º - São vedadas todas as formas de propaganda eleitoral que façam uso de espaços físicos e de equipamentos eletrônicos do Tribunal de Justiça ou do e-mail institucional dos(as) candidatos(as), à exceção, neste último caso, das respostas às questões formuladas, diretamente, a cada candidato(a), pelos(as) eleitores(as);

§ 8º - A proibição descrita no parágrafo anterior abrange reuniões nos espaços dos escritórios judiciais, distribuição de panfletos, "santinhos" e camisetas, bem como a utilização do horário de trabalho, exclusivamente, para realização de campanha. Os(as) candidatos(as) não ficarão impedidos(as) de, no decorrer do dia, em suas relações pessoais, comentar suas propostas e objetivos;

§ 9º - Fica vedado o disparo de propaganda eleitoral por e-mails privados para e-mails institucionais;

§ 10 - É proibida a veiculação de propaganda que atente contra o pudor ou contra a imagem do Poder Judiciário, ou qualquer outra divulgação ofensiva aos demais candidatos, à moral ou aos bons costumes.

Artigo 2º - Não poderão se candidatar:

I – Servidores(as) do Quadro do TJSP lotados(as) na Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Geral da Justiça, Decanato e nas Presidências das Seções de Direito Criminal, Público e Privado;

II – Juizes(as) de Direito integrantes do quadro atual de assessores(as) dos cargos de Direção e de Cúpula do TJSP;

III – Servidores(as) do Quadro do TJSP aposentados(as) ou afastados(as);

IV – Magistrados(as) aposentados(as) ou afastados(as) e

V – Magistrados(as) e Servidores(as) do Quadro do TJSP que, por eleição, tenham integrado composição do Comitê por dois mandatos.

Parágrafo único - Fica instituída a remoção administrativa, a qualquer tempo, pela Comissão Eleitoral, da inscrição de candidato(a) que não satisfaça os requisitos dos incisos deste artigo.

Artigo 3º - O voto, registrado em meio eletrônico, será pessoal, secreto e facultativo. O sistema eletrônico de votação do TJSP impedirá a identificação do voto.

Parágrafo único - Fica autorizado o uso dos meios eletrônicos das unidades judiciárias para o exercício dos direitos de se candidatar e de votar.

Artigo 4º - Para votar, o(a) eleitor(a) deverá se identificar com seu nome de usuário(a) (*login*) e senha institucionais.

Artigo 5º - Não será permitido ao(à) eleitor(a) retificar o voto após sua confirmação.

Artigo 6º - O mandato para o(a) Magistrado(a) e o(a) Servidor(a) do Quadro do TJSP eleitos(as), bem como para seus Suplentes, será de 2 (dois) anos, a partir da nomeação pela Presidência, possibilitada uma recondução.

Artigo 7º - Havendo empate, será declarado vencedor(a) o(a) candidato(a) mais antigo(a), tanto Servidor(a) quanto Magistrado(a).

Artigo 8º - A participação no Comitê Gestor de Orçamento e de Priorização do Primeiro Grau será considerada, no âmbito do Tribunal de Justiça, serviço público relevante, a ser anotado nos registros funcionais, sem direitos remuneratórios ou indenizatórios.

Artigo 9º - Os dados referentes à votação, que não permitirão a identificação do voto, ficarão arquivados em ambiente de acesso restrito, a cargo da Secretaria da Tecnologia da Informação (STI), exclusivamente para fins de auditoria.

Artigo 10 - Fica instituída a Comissão Eleitoral, responsável por deliberar sobre os casos omissos, sendo composta pelos seguintes membros, com designação até o término do processo eleitoral para o biênio 2026/2027:

I - Juíza Assessora do Gabinete Civil da Presidência, Dra. Karina Ferraro Amarante Innocencio;

II - Juiz Assessor da Área Jurisdicional da Presidência, Dr. Josué Modesto Passos;

III - Servidora do Grupo Técnico de Assessoria Jurídica – GTAJ, Dra. Pilar Alonso Lopez Cid.

Artigo 11 - As dúvidas decorrentes do processo eleitoral deverão ser endereçadas para o e-mail institucional cetjisp@tjsp.jus.br, à Comissão Eleitoral.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ANEXO: CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO

DATA/HORÁRIO	AÇÃO
28 de outubro de 2025, 0h00	Início das inscrições de candidatura
10 de novembro de 2025, 23h59	Término das inscrições de candidatura
11 de novembro de 2025	Início da divulgação das candidaturas e propostas dos(as) candidatos(as), com foto, em espaços específicos, no Portal de Internet do TJSP
02 de dezembro de 2025, das 0h00 às 23h59	Votação em sistema acessível no Portal de Internet do TJSP
03 de dezembro de 2025, 14h00	Divulgação dos resultados

PORTARIA Nº 10.672/2025 CPA Nº 2024/5228

Fixa os critérios para encaminhamento de processos às Turmas IX e X do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, de 28 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419/2006 disciplina as diretrizes sobre a informatização do processo judicial e o seu artigo 18 autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a matéria, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que dispõe sobre o “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO as Resoluções nºs 385/2021 e 398/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CSM nº 2.660/2022, que criou e regulamentou os “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito deste Tribunal, bem como os excelentes resultados obtidos em primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, das políticas de aperfeiçoamento do sistema de justiça, com vistas à equalização da carga de trabalho dos(as) Magistrados(as) e Servidores(as) e alcance das metas de produtividade fixadas pelo C. Conselho Nacional de Justiça, entre outras;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 927/2024, que criou e regulamentou os “Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau” no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos com a atuação das Turmas Recursais do *Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau* desde a publicação da Portaria nº 10.454/2024, que fixou os critérios para encaminhamento de processos ao Núcleo entre 24 de junho e 1º de setembro de 2024 e deu outras providências, bem como os resultados obtidos em razão da Portaria nº 10.512/2024, que trata da distribuição dos processos originários e recursos relacionados a decisões e sentenças proferidas no Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Grandes Litigantes Pessoas Físicas do TJSP, e da Portaria 10.542/2025, que regulamentou a distribuição ao Núcleo de fevereiro a agosto de 2025;

CONSIDERANDO o quanto decidido em 1º de setembro de 2025 no CPA nº 2024/5228, em que, verificado o aumento da distribuição em Segundo Grau no ano de 2025, com especial sobrecarga de trabalho nas Seções de Direito Privado e de Direito Criminal, concluiu-se pela necessidade de ampliação dos trabalhos do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, com a criação de nova Turmas;

CONSIDERANDO que, em decorrência daquela decisão, foram criadas 05 (cinco) novas Turmas do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, Presididas por Desembargadores, com atuação de 04 (quatro) Juizes Substitutos em Segundo Grau em cada uma delas, conforme Provimento CSM nº 2.795/2025;

CONSIDERANDO que já finalizado o concurso para provimento dos novos 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto em Segundo Grau, para atuação no Núcleo;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das matérias a assuntos de competência de cada nova Turma, o que deve se dar por ato da Presidência, conforme disposto nos artigos 2º e 5º, *caput*, da Resolução nº 927/2024 e no artigo 2º, parágrafo único, do Provimento CSM nº 2.795/2025;

CONSIDERANDO que os estudos realizados demonstraram substancial aumento na distribuição de agravos em execução criminal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 10.645/2025, que fixou os critérios para encaminhamento de processos às Turmas de I a V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau a partir de 15 de setembro de 2025, prevê, em seu artigo 11, que, com o início do funcionamento das novas Turmas Julgadoras do Núcleo, seria editada nova Portaria, para regulamentação da distribuição a partir de então;

CONSIDERANDO que o início do funcionamento das novas Turmas, de VI a X, está previsto para o próximo dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definição das matérias de competência das Turmas com a antecedência necessária para a configuração dos sistemas e conhecimento de magistrados(as), servidores(as), membros do Ministério Público, advogados(as), defensores(as) e do público em geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma do disposto no artigo 5º, da Resolução nº OE 927/2024, serão distribuídos/redistribuídos/transferidos de maneira livre entre os(as) integrantes das Turmas Julgadoras **IX e X** do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, por transferência de relatoria/distribuição/redistribuição, todos os processos enquadrados nas classes/assuntos **AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL, HABEAS CORPUS CRIMINAL e MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL, desde que estes sejam relacionados a decisão proferida em execução penal**, de competência da Seção de Direito Criminal, entrados a partir de 28 de outubro de 2025.

Parágrafo Primeiro. O direcionamento às Turmas citadas ficará restrito aos processos das classes/assuntos mencionadas em formato exclusivamente 'digital' e aos **feitos em geral distribuídos por dependência aos processos que tiverem sido encaminhados ao Núcleo durante a vigência desta Portaria**, observadas, ainda, as ressalvas previstas no artigo 106, do RITJSP, e no artigo 14, § 2º, da Resolução OE nº 927/2024, no que for cabível.

Art. 2º - O encaminhamento às Turmas Julgadoras IX e X do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau dos processos previstos no artigo 1º desta Portaria será feito no período compreendido entre 28 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026, podendo, após essa data, ser prorrogado ou sofrer interrupção, até a edição de nova Portaria, a critério da Presidência e conforme os estudos estatísticos da Secretaria Judiciária, na forma da Resolução nº 927/2024.

Art. 3º - Não haverá redistribuição/transferência de relatoria de recursos que versem sobre os assuntos tratados nesta Portaria cuja distribuição aos(às) relatores(as) originários(as) tiver ocorrido antes do dia 28 de outubro de 2025.

Art. 4º - Caberá ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Criminal (SJ 2.1.12) o controle centralizado dos processos que serão encaminhados para julgamento aos(às) Juizes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau atuantes nas Turmas Julgadoras IX e X do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, no que diz respeito àqueles que tramitam pelo sistema **SAJ**, sendo que, no que tocante aos recursos que, futuramente, ingressarem pelo sistema **eproc**, a distribuição será feita na forma do sistema.

Art. 5º - Os(As) integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau deverão identificar e, se o caso, recusar, mediante decisão fundamentada, o recebimento de processos não compreendidos no artigo 1º, *caput* e parágrafo primeiro, desta Portaria, observadas, ainda, as seguintes providências:

I – O setor de distribuição, sem prejuízo da adoção da mesma cautela pelos integrantes do Núcleo, deverá identificar, com prioridade, todos os feitos que forem direcionados ao Núcleo relacionados a agravo em execução penal e/ou *habeas corpus* criminal voltado contra decisão proferida em execução penal ainda pendentes de julgamento nas Câmaras ordinárias da Seção de Direito Criminal, para que, excepcionalmente, nesse caso, o feito dirigido ao Núcleo seja encaminhado ao(à) Relator(a) destes últimos, a fim de evitar decisões conflitantes.

II – Nas hipóteses previstas no *caput* e no inciso I, os autos deverão ser encaminhados ao(à) Relator(a) originário(a), quando houver, ou para livre distribuição na Seção de Direito Criminal, se o caso, ressalvada sempre a possibilidade de aplicação do disposto nos artigos 182, *caput* e parágrafo único, do RITJSP, quando cabível.

Parágrafo Único. Na hipótese de devolução prevista no *caput* e no inciso I, os autos deverão ser enviados ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Criminal (SJ 2.1.12), que fará o encaminhamento ao(à) Relator(a) originário(a) ou, se o caso, a distribuição às Câmaras e a devida compensação em relação ao(à) integrante do Núcleo 4.0 em Segundo Grau, em razão da devolução.

Art. 6º - Nos casos de impetração de Mandado de Segurança contra decisão proferida por integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, será considerado o Grupo ao qual está vinculado o (a) Relator (a) da cadeira originária em que o processo foi distribuído, para os fins do artigo 37 do Regimento Interno do TJSP.

Parágrafo único. No caso de a distribuição ter sido feita diretamente às Turmas do Núcleo, a distribuição do Mandado de Segurança deverá ser feita livremente nos Grupos da Seção de Direito Criminal, observadas também as ressalvas do artigo 37 do RITJSP.

Art. 7º - A tramitação dos feitos encaminhados às Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau será feita pela Unidade de Processamento Judicial (UPJ) 7.2.

Parágrafo Único. Os atos relacionados à pauta e às sessões de julgamento ficarão a cargo do cartório da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) 7.2, no que couber, observados os termos da Resolução nº 984/2025.

Art. 8º - As sessões de julgamento serão virtuais e, na impossibilidade de sua ocorrência nessa modalidade, realizadas por videoconferência (artigo 15, da Resolução nº OE 927/2024), devendo a periodicidade das sessões telepresenciais ser estabelecida pelo(a) Desembargador(a) Presidente da respectiva Turma Julgadora do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Art. 9º - Ato próprio, a ser oportunamente editado, definirá os índices de produtividade dos(as) Juízes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau designados(as) para o Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, observando-se a média da produtividade dos integrantes da Seção de Direito Criminal e o número de feitos cuja relatoria tiver sido transferida a cada integrante do Núcleo, dentre outros critérios.

Art. 10 - As regulamentações pertinentes às Turmas de I a VIII Núcleo 4.0 de Justiça em Segundo Grau serão dispostas em Portaria própria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

(Republicada em razão da existência de erro material – DEJESP de 22/10/2025)

**PORTARIA Nº 10.673/2025
CPA Nº 2024/5228**

Fixa os critérios para encaminhamento de processos às Turmas de I a VIII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, de 28 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419/2006 disciplina as diretrizes sobre a informatização do processo judicial e o seu artigo 18 autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a matéria, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que dispõe sobre o “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO as Resoluções nºs 385/2021 e 398/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre a criação dos “Núcleos de Justiça 4.0”;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CSM nº 2.660/2022, que criou e regulamentou os “Núcleos de Justiça 4.0” no âmbito deste Tribunal, bem como os excelentes resultados obtidos em primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, das políticas de aperfeiçoamento do sistema de justiça, com vistas à equalização da carga de trabalho dos(as) Magistrados(as) e Servidores(as) e alcance das metas de produtividade fixadas pelo C. Conselho Nacional de Justiça, entre outras;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 927/2024, que criou e regulamentou os "Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau" no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos com a atuação das Turmas Recursais do *Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau* desde a publicação da Portaria nº 10.454/2024, que fixou os critérios para encaminhamento de processos ao Núcleo entre 24 de junho e 1º de setembro de 2024 e deu outras providências, bem como os resultados obtidos em razão da Portaria nº 10.512/2024, que trata da distribuição dos processos originários e recursos relacionados a decisões e sentenças proferidas no Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Grandes Litigantes Pessoas Físicas do TJSP, e da Portaria nº 10.542/2025, que regulamentou a distribuição ao Núcleo de fevereiro a agosto de 2025;

CONSIDERANDO o quanto decidido em 1º de setembro de 2025 no CPA nº 2024/5228, em que, verificado o aumento da distribuição em Segundo Grau no ano de 2025, com especial sobrecarga de trabalho nas Seções de Direito Privado e de Direito Criminal, concluiu-se pela necessidade de ampliação dos trabalhos do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, com a criação de nova Turmas;

CONSIDERANDO que, em decorrência daquela decisão, foram criadas 05 (cinco) novas Turmas do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, Presididas por Desembargadores(as), com atuação de 04 (quatro) Juizes(as) Substitutos(as) em Segundo Grau em cada uma delas, conforme Provimento CSM nº 2.795/2025;

CONSIDERANDO que já finalizado o concurso para provimento dos novos 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto em Segundo Grau, para atuação no Núcleo;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das matérias a assuntos de competência de cada nova Turma, o que deve se dar por ato da Presidência, conforme disposto nos artigos 2º e 5º, *caput*, ambos da Resolução nº 927/2024 e no artigo 2º, parágrafo único, do Provimento CSM nº 2.795/2025;

CONSIDERANDO que os estudos realizados ainda demonstram a necessidade de correção na distorção na distribuição identificada nas Subseções de Direito Privado 1, 2 e 3 do Tribunal de Justiça de São Paulo, feitas as comparações necessárias com as demais Seções/Subseções do Tribunal mesmo período;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 10.645/2025, que fixou os critérios para encaminhamento de processos às Turmas de I a V do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau a partir de 15 de setembro de 2025, prevê, em seu artigo 11, que, com o início do funcionamento das novas Turmas Julgadoras do Núcleo, seria editada nova Portaria, para regulamentação da distribuição a partir de então;

CONSIDERANDO que o início do funcionamento das novas Turmas, de VI a X, está previsto para o próximo dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definição das matérias de competência das Turmas com a antecedência necessária para a configuração dos sistemas e conhecimento de magistrados(as), servidores(as), membros do Ministério Público, advogados(as), defensores(as) e do público em geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma do disposto no artigo 5º, da Resolução nº OE 927/2024, serão distribuídos/redistribuídos/transferidos de maneira livre entre os(as) integrantes das **Turmas Julgadoras de I a VIII** do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, por transferência de relatoria/distribuição/redistribuição:

I - Todos os recursos não suspensos/não sobrestados distribuídos livremente, os agravos de instrumento não suspensos/não sobrestados distribuídos livremente e os recursos não suspensos/não sobrestados distribuídos por dependência aos agravos anteriormente distribuídos ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau de competência da Subseção 1 de Direito Privado dos seguintes assuntos/matérias:

- a) **DIREITO DA SAÚDE** – Suplementar – Planos de saúde;
- b) **DIREITO DA SAÚDE** – Suplementar – Planos de saúde – Fornecimento de Insumos;
- c) **DIREITO DA SAÚDE** – Suplementar – Planos de Saúde – Fornecimento de Medicamentos;
- d) **DIREITO DA SAÚDE** – Suplementar – Planos de Saúde – Reajuste Contratual;
- e) **DIREITO DA SAÚDE** – Suplementar – Planos de Saúde – Tratamento Médico-Hospitalar;
- f) **DIREITO DA SAÚDE** – Tratamento Domiciliar (Home Care);

II – A metade (50%) do total dos recursos não suspensos/não sobrestados distribuídos livremente de competência da Subseção 2 de Direito Privado dos seguintes assuntos/matérias:

- a) **DIREITO CIVIL** – Obrigações – Espécies de Contratos – Contratos Bancários;
- b) **DIREITO DO CONSUMIDOR** – Contratos de Consumo – Bancários;
- c) **DIREITO CIVIL** – Obrigações – Espécies de Contratos – Cartão de Crédito;
- d) **DIREITO DO CONSUMIDOR** – Contratos de Consumo – Cartão de Crédito;

III – Todos os recursos não suspensos/não sobrestados distribuídos livremente de competência da Subseção 3 de Direito Privado dos seguintes assuntos/matérias:

- a) **DIREITO CIVIL** - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito;
- b) **DIREITO CIVIL** - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Acidente de Trânsito.

§ 1º - No que diz respeito aos assuntos/matérias definidos nos incisos II e III, enquanto vigorar esta Portaria, ficará restrito às classes de 'apelação', 'remessa necessária', 'apelação cível' e 'remessa necessária cível', em formato exclusivamente 'digital' e sem anotação de prevenção anterior, o julgamento pelas Turmas Julgadoras I a VIII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, com as ressalvas previstas no artigo 14, § 2º, da Resolução OE nº 927/2024, quanto a processos conexos e incidentes relacionados àqueles cuja relatoria tenha sido previamente transferida ao Núcleo 4.0 em Segundo Grau e estejam com a situação pendente de julgamento.

§ 2º - No tocante aos assuntos/matérias definidos no inciso I, enquanto vigorar esta Portaria, ficará restrito às classes de 'agravo de instrumento', 'apelação', 'remessa necessária', 'apelação cível' e 'remessa necessária cível', em formato exclusivamente 'digital' e sem anotação de prevenção anterior, o julgamento pelas Turmas Julgadoras I a VIII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, com as ressalvas previstas no artigo 14, § 2º, da Resolução OE nº 927/2024, quanto a processos conexos e incidentes relacionados àqueles cuja relatoria tenha sido previamente transferida ao Núcleo 4.0 em Segundo Grau e estejam com a situação pendente de julgamento.

§ 3º - O encaminhamento às Turmas Julgadoras de I a VIII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau dos recursos previstos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Portaria será feito de 28 de outubro de 2025 a 29 de março de 2026, podendo, após essa data, ser prorrogado ou sofrer interrupção até a edição de nova Portaria, a critério da Presidência e conforme os estudos estatísticos da Secretaria Judiciária, na forma da Resolução nº 927/2024.

Art. 2º - Com exceção dos feitos abrangidos pela Portaria nº 10.542/2025 que já estão sendo direcionados às Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, não haverá redistribuição/transferência de relatoria de recursos que versem sobre os assuntos tratados nesta Portaria cuja distribuição aos(às) relatores(as) originários(as) tiver ocorrido antes do dia 28 de outubro de 2025.

Parágrafo Primeiro: Eventual acervo deixado pelos Juizes Substitutos em 2º Grau integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau (Turmas I a V) que se removeram para as Turmas IX e X, considerados os processos enviados aos gabinetes até 27 de outubro de 2025, será redistribuído de forma equalitária entre todos os **novos magistrados** integrantes das Turmas I a VIII, nos termos dos artigos 2º, parágrafo único, 5º e 13, todos da Resolução nº 927/2024, devendo ser encaminhados pelos novos magistrados que assumirem as vagas nas Turmas de I a V à SJ 2.1.11 até o dia 31 de outubro de 2025, para a redistribuição.

Art. 3º - Caberá ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11) o controle centralizado dos processos que serão encaminhados para julgamento aos(às) Juizes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau atuantes em cada uma das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, no que diz respeito àqueles que tramitam pelo sistema **SAJ**, sendo que, no que tocante aos recursos que ingressarem pelo sistema **eproc**, a distribuição será feita na forma do sistema.

Art. 4º - Os(As) integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau deverão identificar e, se o caso, recusar, mediante decisão fundamentada, o recebimento de processos não compreendidos nos artigos 1º e 3º desta Portaria, devolvendo-se os autos ao(à) Relator(a) originário(a), quando houver, ou determinando a livre distribuição na Subseção competente, se o caso, ressalvada sempre a possibilidade de aplicação do disposto nos artigos 182, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno do TJSP, quando cabível.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de devolução ou de redistribuição previstas no 'caput', os autos deverão ser enviados ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11), que fará a devolução ao(à) Relator(a) originário(a) ou a redistribuição, se o caso, e a devida compensação em relação ao(à) integrante do Núcleo 4.0 em Segundo Grau, em razão da devolução/redistribuição.

Art. 5º - Nos casos de impetração de Mandado de Segurança contra decisão proferida por integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, deverá ser observada a competência de julgamento por parte do Grupo ao qual está vinculado o (a) Relator (a) da cadeia originária em que o processo foi distribuído, observado o disposto no artigo 37 do Regimento Interno do TJSP.

Parágrafo único. No caso de a distribuição ter sido feita diretamente às Turmas do Núcleo, a distribuição do Mandado de Segurança deverá ser feita livremente nos Grupos da Subseção competente, observado o disposto no artigo 37 do RITJSP.

Art. 6º - A tramitação dos feitos encaminhados às Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau será feita pela Unidade de Processamento Judicial (UPJ) 7.2.

Parágrafo Único. Os atos relacionados à pauta e às sessões de julgamento ficarão a cargo do cartório da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) 7.2, no que couber, observadas as disposições da Resolução nº 984/2025 e demais atos a ela correlatos.

Art. 7º - As sessões de julgamento serão virtuais e, na impossibilidade de sua ocorrência nessa modalidade, realizadas por videoconferência (artigo 15, da Resolução nº 927/2024), devendo a periodicidade das sessões telepresenciais ser estabelecida pelo(a) Desembargador(a) Presidente da respectiva Turma Julgadora do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Art. 8º - Ato próprio, a ser oportunamente editado, definirá os índices de produtividade dos(as) Juizes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau designados(as) para o Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, observando-se a média da produtividade dos integrantes das Subseções 1, 2 e 3 de Direito Privado e o número de feitos cuja relatoria tiver sido transferida a cada integrante do Núcleo, dentre outros critérios.

Art. 9º - A definição dos assuntos previstos no artigo 1º deste Portaria se dá sem prejuízo da manutenção da distribuição dos processos originários e dos recursos descritos no artigo 1º da Portaria nº 10.512/2024, que permanece integralmente em vigor.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no artigo 1º, inciso I, desta Portaria, ato próprio da Presidência regulamentará o que for necessário para viabilizar a distribuição especialmente dos processos que ingressarem em Segundo Grau via eproc, se necessário.

Art. 11 - As regulamentações pertinentes às Turmas IX e X do Núcleo 4.0 de Justiça em Segundo Grau serão dispostas em Portaria própria.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

(Republicada em razão da existência de erro material – DEJESP de 22/10/2025)

SEMA - Secretaria da Magistratura

COMUNICADO Nº 599/2025

O Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça, torna público os nomes dos **candidatos(as)** para as **eleições aos cargos de Direção e Cúpula deste E. Tribunal e membros da Escola Paulista da Magistratura, biênio 2026-2027**, ordenados pela antiguidade no Tribunal de Justiça:

PARA PRESIDENTE:

Artur César Beretta da Silveira
Francisco Eduardo Loureiro

PARA VICE-PRESIDENTE:

Ligia Cristina de Araújo Bisogni
Heraldo de Oliveira Silva
Luís Francisco Aguilar Cortez
Carlos Henrique Abrão

PARA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA:

Silvia Rocha
Marcelo Martins Berthe
Adalberto José Queiroz Telles de Camargo Aranha Filho

PARA PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO:

Sidney Romano dos Reis
Luciana Almeida Prado Bresciani

PARA PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO:

Roberto Nussinkis Mac Cracken
Luís Fernando Nishi

PARA PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL:

Hermann Herschander
Roberto Caruso Costabile e Solimene

MEMBROS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA:

CHAPA – RICARDO CUNHA CHIMENTI

DIRETOR: Ricardo Cunha Chimenti

VICE-DIRETOR: João Batista Amorim de Vilhena Nunes

CONSELHO CONSULTIVO E DE PROGRAMAS

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO: Marco Fábio Morsello e Alexandre David Malfatti

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO: Walter Rocha Barone e Tania Mara Ahualli

SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL: Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida e Luiz Fernando Vaggione

JUIZ DE ENTRÂNCIA FINAL: Ricardo Dal Pizzol

Outrossim, com fundamento nos artigos 4º e 17 a 25 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e nos termos da Resolução nº 606/2013 do Colendo Órgão Especial, **convoca o Tribunal Pleno para as eleições**, que serão realizadas exclusivamente em AMBIENTE VIRTUAL:

DATA: **12 de novembro**

HORÁRIO: **da 0 às 12 horas**, em primeiro escrutínio, e **das 13 às 16 horas**, em segundo escrutínio, **se houver**.

ACESSO AO SISTEMA: <https://www.tjsp.jus.br/Eleicoes>

Comunica, ainda, que haverá **terminais disponíveis para votação no Salão do Júri** (2º andar do Palácio da Justiça), bem como para consulta da lista de abstenções, **das 9 às 16 horas do dia 12/11/2025**, e convida a todos para acompanhar a apuração dos resultados, que ocorrerá logo após a finalização dos respectivos escrutínios, no Salão dos Passos Perdidos (2º andar do Palácio da Justiça).

O procedimento de votação será divulgado oportunamente pelo e-mail institucional.

PORTARIA Nº 10.666/2025

O Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a r. deliberação do Colendo Órgão Especial,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Desembargador VICENTE DE ABREU AMADEI, que atuará como Supervisor da Biblioteca, como representante da Seção de Direito Público, para compor a Comissão de Jurisprudência, nos termos dos artigos 46, III e § 4º, e 49, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2025, em substituição ao Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10.674/2025

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - DESIGNAR a Doutora **ADRIANA VICENTIN PEZZATTI DE CARVALHO**, Juíza de Direito, para compor o Órgão Consultivo ligado ao Núcleo de Interlocução para Políticas em Primeira Infância - NIPPI, nos termos do artigo 4º, V e § 2º do Provimento CSM 2.670/2022, alterado pelo Provimento CSM 2.691/2023, até 31 de dezembro de 2025, em substituição à Doutora **TERESA CRISTINA CABRAL SANTANA**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 723/2025 (CPA 2022/31595)

Republicado por determinação

A Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça COMUNICAM aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais que, para as solicitações de desarquivamento digital de processos que receberão novo andamento processual, realizadas a partir de 16/09/2025, haverá novo procedimento para recebimento das imagens, conforme segue:

1 - A digitalização de processos físicos arquivados continuará sendo solicitada, por meio da seleção da opção "DIGITAL" no sistema SGDAU, após a verificação de que, de fato, o processo terá o andamento processual retomado.

2 - A fiscalização quanto ao recolhimento das custas do desarquivamento, se necessário, é de obrigação do gestor da unidade judicial.

3 - As imagens estarão disponíveis, no sistema SGDAU, em até 08 (oito) dias corridos a partir da requisição, conforme orientações constantes no "Manual de Instruções Operacionais para Solicitação de Desarquivamento para Digitalização", existente na página inicial do sistema SGDAU – Manuais e poderão ser acessadas no sistema por 90 (noventa) dias.

4 - Para evitar pedidos de digitalização em repetição e incidência de custos desnecessários, deve-se observar o Comunicado Conjunto nº 695/2024 (DJE de 24/09/2024).

Ficam revogados os Comunicados Conjuntos nº 401/2022 e nº 02/2023.

Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância", subcategoria "Arquivo 1ª Instância – Capital (ou Interior) – Interno – Digitalização de Processo Arquivado", oferta "Dúvida de Procedimento".

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 293/2025

Dispõe sobre o fluxo de trabalho da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro Regional VII - Itaquera da Comarca da Capital após a instalação da 6ª Vara Cível

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instalação da 6ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera da Comarca da Capital e sua atribuição para funcionamento junto à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 5ª Varas Cíveis;

CONSIDERANDO a nova denominação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 6ª Varas Cíveis do Foro Regional VII - Itaquera da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no CPA 2022/123356.

RESOLVEM:

Artigo 1º. Incluir o parágrafo único no artigo 1º do Provimento Conjunto nº 123/2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

Parágrafo único: A partir da instalação da 6ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera da Comarca da Capital, os serviços auxiliares serão prestados no âmbito da Unidade de Processamento Judicial, denominando-se UPJ - 1ª a 6ª Varas Cíveis”.

Artigo 2º. Incluir o parágrafo único no artigo 13 no Provimento Conjunto nº 123/2024, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A Corregedoria Geral da Justiça poderá ajustar as atividades do cartório e dos gabinetes sempre que necessário para equalizar distribuição de atribuições previstas neste Provimento Conjunto, em busca de melhorias da prestação jurisdicional e da concretização do princípio constitucional da razoável duração do processo”.

Artigo 3º. Incluir o artigo 18 no Provimento Conjunto nº 123/2024, com a seguinte redação:

“Art. 18 - A 6ª Vara Cível passa a integrar a Unidade de Processamento Judicial – UPJ, de modo que as disposições deste Provimento se aplicam a ela desde a sua instalação”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

Des. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça.

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique nos links <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas>.

SJ - Secretaria Judiciária

COMUNICADO Nº 613/2025

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Cintra Torres de Carvalho, Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça, COMUNICA que a distribuição dos feitos em grau de recurso de competência das 1ª à 13ª Câmaras de Direito Público, prevista para o dia 27 de outubro de 2025, será realizada no dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, a partir das 09 horas, com a supervisão da Presidência da Seção de Direito Público.

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à resolução CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões presenciais de julgamentos em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau>.

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas - SPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 6ª Vara Cível, da 2ª e 3ª Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Unidade de Processamento Judicial Cível e da Central de Intermediação em Libras do Foro Regional VII – Itaquera**, a realizar-se no dia **23 de outubro** de 2025 (quinta-feira), às **11 horas**, no Fórum Desembargador Young da Costa Manso, na Avenida Pires do Rio, 3.915 – Jardim Norma – São Paulo/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Inauguração das Novas Instalações do Fórum da Comarca de Jacareí**, a realizar-se no dia **24 de outubro** de 2025 (sexta-feira), às **15 horas**, no Fórum Armando de Salles Oliveira, na Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Jacareí/SP.

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/10/2025, autorizou o que segue:

EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente presencial, a partir das 09h30, e dos prazos dos processos físicos **no dia 21 de outubro de 2025**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/10/2025, autorizou o que segue:

EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos **no período de 22 a 24 de outubro de 2025**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência

SEMA 1.3

SEMA 3.1

ATOS DE 22/10/2025, COM EFEITOS A PARTIR DE 23/10/2025.

O Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "c" da Constituição da República e artigo 26, inciso II, alínea "g" do Regimento Interno, e em face das listas de indicações elaboradas pelo Órgão Especial do Tribunal,

PROMOVE POR ANTIGUIDADE,

JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES, do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Natan Zelinschi de Arruda.

PROMOVE POR MERECEMENTO,

DINIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ, do cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau (entrância final), ao cargo de **DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA**, decorrente da aposentadoria do Desembargador Flávio Cunha da Silva.

SEMA 3.1**EDITAL Nº 99/2025****NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JULGAMENTO – NARJ****7ª RAJ SANTOS E 9ª RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

ACHAM-SE abertas as inscrições para provimento de vaga no **Núcleo de Apoio Regional de Julgamento**, nos termos dos Provimentos nº 2.621/2021 e 2.660/2022:

7ª RAJ SANTOS E 9ª RAJ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – 01(UMA) VAGA

INSCRIÇÕES:

1 – 23 de outubro de 2025 (quinta-feira) até às 18h do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira),

2 - Inscrição preenchendo o formulário forms acessível no seguinte link:

<https://forms.office.com/r/Z3VbDBecXD>

Secretaria da Magistratura - SEMA, 22 de outubro de 2025.

SEMA 3.1

PROCESSO Nº 112.527/2019 – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, dá publicidade da abertura das inscrições para os(as) interessados(as) em concorrer à vaga de membro do Conselho Nacional do Ministério Público reservada a juiz, nos termos do art. 130-A, caput, IV, da Constituição Federal, conforme edital abaixo:

(23 e 24/10/2025)



Publicação no SEI em 17/10/2025
DJe de 17/10/2025, seção Edição, página
1, Ed. 4189

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO CNMP

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, considerando o disposto no art. 21, XXXII, parágrafo único, incisos I a X, do Regimento Interno, comunica às juízas e aos juízes que estão abertas as inscrições para as/os interessadas/os em concorrer à vaga de membro do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, caput, IV, da Constituição Federal.

As/Os candidatas/os deverão se inscrever no sítio do Tribunal (www.stj.jus.br), mediante o encaminhamento de currículo em formato padronizado, em até 10 dias, a partir da data da publicação deste Edital.

Brasília, 15 de outubro de 2025.

Ministro HERMAN BENJAMIN



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin, Presidente do Superior Tribunal de Justiça**, em 15/10/2025, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6643929** e o código CRC **E377A31B**.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

JUDICIAL

Dicoge 2**Processo n.º 2025//00138311****Vistos.**

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, manifesto-me **favoravelmente** à aprovação da minuta de portaria anexa.

O ato normativo deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico por 3 (três) dias consecutivos e, oportunamente, encaminhado por e-mail institucional ao Juiz Titular Coordenador da Vara Regional das Garantias de Piracicaba.

Para conhecimento, oficie-se ao Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Após, arquivem-se.

São Paulo, 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA CG n.º 25/2025

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE n.º 939/2024, que dispõe sobre a estruturação, implantação e o funcionamento do Juiz das Garantias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observado o julgamento das ADIs n.º 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF sobre a Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), e a Resolução CNJ n.º 562, de 03 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 19 da Resolução OE n.º 939/2024 atribuiu o exercício da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da base territorial ao Juiz Titular Coordenador de cada Vara Regional das Garantias, que poderá delegar a realização de atos dessa natureza aos Juízes Auxiliares eventualmente designados nos termos do art. 10 do mesmo ato normativo, informando a Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a quantidade de estabelecimentos penais abrangidos pela Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária da Vara Regional das Garantias de Piracicaba, dentre os quais, ao menos um está situado a mais de 100km (cem quilômetros) de distância da comarca-sede;

CONSIDERANDO que, do quadro de juízes designados para atuar na Vara Regional das Garantias de Piracicaba, apenas o Juiz Titular Coordenador e o(s) Juiz(es) Auxiliar(es) atuarão com dedicação exclusiva a inúmeras e complexas atividades, as quais, em regra, demandam celeridade e presença nas dependências do fórum, não havendo quadro de suplentes para ausências temporárias;

CONSIDERANDO que a delegação aos juízes locais da inspeção mensal em estabelecimentos penais prevista no art. 13 das NSCGJ, no art. 66, VII, da LEP e na Resolução n.º 593/2024, representa economia de tempo e de recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a experiência exitosa com o modelo adotado no âmbito das Unidades Regionais do DEECRIM, a partir da edição da Resolução OE n.º 855/2021, que conferiu nova redação aos artigos 6.º e 7.º da Resolução OE n.º 616/2013;

CONSIDERANDO, por fim, os motivos expostos no Parecer n.º 500/2025-J e o que foi decidido no CPA n.º 2025/138311;

RESOLVE:

Artigo 1.º - No interesse público e do serviço, **delegar, excepcionalmente, a execução do dever de inspeção mensal** nas delegacias, cadeias públicas, setores de carceragem e centros de triagem e demais estabelecimentos penais, cuja distância de percurso por via pública exceda 100km (cem quilômetros) a partir da sede da Vara Regional das Garantias de Piracicaba, notadamente a **Cadeia Pública de São João da Boa Vista, para o juízo da 1.ª Vara Criminal, da Vara Cumulativa ou, havendo mais de uma, da 1.ª Vara Cumulativa com competência criminal das respectivas comarcas ou subseções.**

Artigo 2.º - A finalidade da inspeção mensal se consubstancia, precipuamente, na verificação da fiel observância das condições de custódia exigidas por disciplina normativa vigente, dos direitos e serviços garantidos às pessoas privadas de liberdade, ainda que por brevíssimo período, viabilizando a adoção imediata de providências para sanar irregularidades específicas constatadas, sem prejuízo do exercício regular da competência da Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária pelo Juiz Titular da Vara Regional das Garantias de Piracicaba.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a qualquer tempo pela Corregedoria Geral da Justiça se alterados os motivos que fundamentaram a delegação.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

DEJESP 22, 23/10/2025.

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****COMUNICADO CG Nº 802/2025
PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/112471**

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos MM. Juízes Corregedores Permanentes dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e aos MM. Juízes das Varas da Infância e da Juventude da Capital, responsáveis pelos trabalhos referentes ao **Projeto Paternidade Responsável**, de que a partir de **24/10/2025** deverão dar início aos procedimentos correspondentes, com término até **31/03/2026**, impreterivelmente, conforme estabelecido no Parecer Normativo aprovado nos autos do **Processo CG nº 2006/2387**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 18, 19 e 23/09/2008 e novamente nos dias 23, 25 e 30/09, 06 e 08/10/2009. Para melhor clareza, observa-se que os trabalhos programados se restringirão aos alunos novos, matriculados para início das aulas no ano de **2025**. A Corregedoria Geral da Justiça **INFORMA**, ainda, que a apresentação dos dados será feita por meio de planilha, disponível através do **SISTEMA MOVJUD**, a ser preenchida com os resultados obtidos e encaminhada no mês de **abril/2026**, observando que o preenchimento é **obrigatório** e se dará de forma individual por cada unidade judicial, bem como que não serão aceitos relatórios enviados por qualquer outro meio, físico ou eletrônico, os quais serão devolvidos ao remetente, sem análise ou contabilização das informações.

(DEJESP de 03, 10, 17, 21, 23 e 24/10/2025)

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial**SEMA 1.2****SEMA 1.1.2**

Nº 2025/104.866 – OSASCO - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator DÉCIO NOTARANGELI, no uso de suas atribuições legais, em 22/10/2025, exarou o seguinte despacho (fl. 548 dos autos): "Vistos etc. Fls. 536: ciência à defesa e ao MP da informação prestada. Intimem-se."

NOTA DE CARTÓRIO: O processo nº 2025/104.866 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS (AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar Debs - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165, e outros.

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 22/10/2025

01. Nº 2025/40.352 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de interesse de magistrado. - **Por votação unânime, julgaram procedente o processo administrativo disciplinar e, por maioria de votos, determinaram a aplicação da pena de disponibilidade por 2 (dois) anos ao magistrado, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos do voto do Desembargador Relator. Vencidos, quanto à dosimetria da pena, os Desembargadores Ricardo Dip, Figueiredo Gonçalves e José Carlos Ferreira Alves, que votaram pela aplicação da pena de disponibilidade por 120 (cento e vinte) dias. Declarará voto divergente o Desembargador José Carlos Ferreira Alves.**

ADVOGADOS(AS) - Danyelle da Silva Galvão - OAB/PR nº 40.508 e OAB/SP nº 340.931, Leandro Raca - OAB/SP nº 407.616 e OAB/DF nº 76.776, Renato Sciuillo Faria - OAB/SP nº 182.602, Pedro Henrique Partata Mortoza - OAB/SP nº 441.655, Alice Pereira Kok - OAB/SP nº 442.261, Guilherme Antonio Ferreira Ferraz - OAB/SP nº 508.915; Mariana Cordeiro Pereira das Neves - OAB/SP nº 526.748 e Yasmin Rodrigues Caldas - OAB/DF nº 83.707.

02. Nº 2024/49.838 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

ADVOGADOS(AS): Átila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra de Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luna Perel Harari - OAB/SP nº 357.651 e outros.

03. Nº 2025/20.717 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão de processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado. - **Deferiram a prorrogação, v.u.**

ADVOGADOS(AS): Paulo Pereira de Miranda Herschander - OAB/SP nº 358.406, Eduardo Maimone Aguillar - OAB/SP nº 170.728, Paulo Hamilton Siqueira Júnior - OAB/SP 130.623 e OAB/DF nº 36.775 e Marcelo Reina Filho - OAB/SP nº 235.049 e OAB/DF nº 36.444.

04. Nº 2019/176.294 - INDICAÇÃO do Desembargador VICENTE DE ABREU AMADEI para compor a Comissão de Jurisprudência, como representante da Seção de Direito Público, em substituição ao Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, nos termos do art. 46, III e § 4º do RITJSP. - **Aprovaram, v.u.**

05. Nº 2007/40.341- LISTA SÊXTUPLA para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) – Quinto Constitucional – Classe Advogado(a), decorrente da aposentadoria do Desembargador LUIZ EDMUNDO MARREY UINT. - **Para formação da lista tríplice, em 1º escrutínio, foram computados 14 votos para a Doutora CAMILLA CAVALCANTI VARELLA GUIMARÃES JUNQUEIRA FRANCO, 11 votos para a Doutora RENATA MARQUES FERREIRA, 10 votos para o Doutor RICARDO ALVES BENTO, 09 votos para o Doutor EDERALDO PAULO DA SILVA, 08 votos para o Doutor ÁLVARO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA, 08 votos para o Doutor ROGÉRIO NEMETI e 15 votos em branco. Nos termos do artigo 58 do RITJSP, foi realizado 2º escrutínio entre os Doutores Álvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga, Ederaldo Paulo da**

Silva, Renata Marques Ferreira, Ricardo Alves Bento e Rogério Nemeti. Foram computados 11 votos para a Doutora RENATA MARQUES FERREIRA, 11 votos para o Doutor RICARDO ALVES BENTO, 09 votos para o Doutor ROGÉRIO NEMETI, 06 votos para o Doutor EDERALDO PAULO DA SILVA, 05 votos para o Doutor ÁLVARO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA e 08 votos em branco. Considerando a não obtenção da maioria absoluta dos votos, foi realizado 3º escrutínio entre os mesmos candidatos. Foram computados 11 votos para a Doutora RENATA MARQUES FERREIRA, 11 votos para o Doutor ROGÉRIO NEMETI, 10 votos para o Doutor RICARDO ALVES BENTO, 06 votos para o Doutor EDERALDO PAULO DA SILVA, 02 votos para o Doutor ÁLVARO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA e 10 votos em branco. Determinaram a devolução da lista à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno, v.u.

06. Nº 2024/91.596 - ELEIÇÃO para 01 (uma) vaga na 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, em decorrência da aposentadoria do Desembargador Natan Zelinschi de Arruda. - **Elegeram o Desembargador FABIO GUIDI TABOSA PESSOA com 10 (dez) votos. Foram computados, ainda, 07 (sete) votos para o Desembargador Carlos Dias Motta, 04 (quatro) votos para o Desembargador Achile Mario Alesina Junior e 04 (quatro) votos para o Desembargador César Eduardo Temer Zalaf.**

07. Nº 2014/123.488 - OFÍCIOS do Excelentíssimo Senhor Ministro ANTÔNIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN, Presidente do Superior Tribunal de Justiça: I) Convocando a Doutora ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita, para prestar auxílio excepcional e de forma remota aos gabinetes da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, no período de 21 de outubro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026, sem prejuízo de sua vara; II) Prorrogando as convocações dos Doutores ADRIANO PINTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Araçatuba, ARISTÓTELES DE ALENCAR SAMPAIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campinas, e FÁBIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri, e da Doutora ÉRICA MARCELINA CRUZ, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Botucatu, para prestarem auxílio excepcional e de forma remota aos gabinetes da Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, no período de 21 de outubro de 2025 a 20 de abril de 2026, sem prejuízo de suas varas. - **I e II – Tomaram conhecimento, v.u.**

08. Nº 2024/8.364 - PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de NOVEMBRO/2025, nos termos do artigo 26, II, h, do Regimento Interno. - **Aprovaram, v.u.**

09. Nº 2025/129.128 - INDICAÇÕES para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo um cargo no critério da antiguidade, decorrente da aposentadoria do Desembargador Natan Zelinschi de Arruda, ocorrida em 1º/10/2025, e um cargo no critério do merecimento, decorrente da aposentadoria do Desembargador Flávio Cunha da Silva, ocorrida em 03/10/2025 (Edital nº 83/2025). - **Aprovaram as indicações do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, v.u. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Natan Zelinschi de Arruda, pelo critério de antiguidade, o Doutor JOSÉ ERNESTO DE SOUZA BITTENCOURT RODRIGUES, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CARREIRA, decorrente da aposentadoria do Desembargador Flávio Cunha da Silva, pelo critério do merecimento, o Doutor DINIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, e como remanescentes os Doutores LUIZ CARLOS DE CARVALHO MOREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Presidente Prudente e MARCIO ANTONIO BOSCARO, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 22/10/2025, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 21ª Câmara de Direito Privado, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 17/11/2025 a 28/11/2025.

Desembargadora ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) de licença-saúde, de 15/10/2025 a 16/10/2025.

Desembargadora ANA LUIZA LIARTE, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) de licença-saúde, de 27/10/2025 a 31/10/2025 e 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 17/11/2025 a 28/11/2025.

Desembargadora ANNA PAULA DIAS DA COSTA, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 17/11/2025 a 19/11/2025.

Desembargador CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MENDES PEREIRA, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 24/11/2025 a 28/11/2025.

Desembargador CARLOS VICO MANAS, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 10/11/2025 a 14/11/2025.

Desembargadora CLAUDIA GRIECO TABOSA PESSOA, com assento na E. 19ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 19/12/2025.

Desembargadora CRISTINA DI GIAIMO CABOCCLO, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/12/2025 a 05/12/2025 e 10 dia(s) de férias, de 09/12/2025 a 18/12/2025.

Desembargador DECIO DE MOURA NOTARANGELI, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 9ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 13/11/2025 a 18/11/2025.

Desembargador GILBERTO FERREIRA DA CRUZ, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, em 23/10/2025.

Desembargador LUIS FERNANDO CAMARGO DE BARROS VIDAL, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/12/2025 a 05/12/2025.

Desembargador MANOEL RICARDO REBELLO PINHO, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 16 dia(s) de férias, de 04/11/2025 a 19/11/2025.

Desembargador MARCELO SEMER, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Público, 6 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 14/11/2025 a 25/11/2025.

Desembargador MARIO DEVIENNE FERRAZ, com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) de licença-saúde, de 16/10/2025 a 17/10/2025.

Desembargador MAURICIO FIORITO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Público, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 03/11/2025 a 07/11/2025.

Desembargador MIGUEL ANGELO BRANDI JUNIOR, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 28/10/2025.

Desembargador NILSON XAVIER DE SOUZA, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Criminal, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 17/10/2025.

Desembargador OSWALDO ERBETTA FILHO, com assento na E. 15ª Câmara de Direito Público, 14 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/12/2025 a 19/12/2025.

Desembargador PLINIO NOVAES DE ANDRADE JUNIOR, com assento na E. 24ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 29/10/2025 a 31/10/2025.

Desembargador RICARDO HENRY MARQUES DIP, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, cancelamento do pedido de 01 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 29/10/2025.

Desembargador RICARDO MAIRANAFE, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 17/11/2025 a 28/11/2025.

Desembargador ROMOLO RUSSO JUNIOR, com assento na E. 34ª Câmara de Direito Privado, 14 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 01/12/2025 a 19/12/2025.

Desembargadora SANDRA MARIA GALHARDO ESTEVES, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 15/12/2025 a 19/12/2025.

Desembargador SERGIO ANTONIO RIBAS, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 3 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 22/10/2025 a 24/10/2025.

Desembargador VITO JOSE GUGLIELMI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Privado, 4 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 28/10/2025 a 31/10/2025.

Desembargador WALTER CÉSAR INCONTRI EXNER, com assento na E. 36ª Câmara de Direito Privado, 3 dia(s) de licença tratamento de pessoa da família, de 15/10/2025 a 17/10/2025.

Doutor DIMITRIOS ZARVOS VARELLIS, J.D. Substituto em 2º Grau, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 15/12/2025 a 19/12/2025.

Doutora ELIZA AMÉLIA MAIA SANTOS, J.D. Substituta em 2º Grau, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 20/10/2025 a 24/10/2025.

Doutora ERIKA SOARES DE AZEVEDO MASCARENHAS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 15ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 10/11/2025 a 14/11/2025.

Doutora JANE FRANCO MARTINS, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 05/11/2025 a 14/11/2025.

Doutor MARCELLO DO AMARAL PERINO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 33ª Câmara de Direito Privado, 27ª Câmara de Direito Privado e 30ª Câmara de Direito Privado, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 30/10/2025 a 31/10/2025.

Doutora MARCIA REZENDE BARBOSA DE OLIVEIRA, J.D. Substituta em 2º Grau, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 23/10/2025 a 24/10/2025.

Doutor MICHEL CHAKUR FARAH, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 28ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 28/10/2025 a 03/11/2025.

Doutora REGINA APARECIDA CARO GONÇALVES, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma I do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 2 dia(s) útil(eis) de licença compensatória, de 11/12/2025 a 12/12/2025.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 22/10/2025 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador EDISON TETSUZO NAMBA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador HERMANN HERSCHANDER, com assento na E. 14ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador LUIS SOARES DE MELLO NETO, com assento na E. 4ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador LUIZ FERNANDO SALLES ROSSI, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Privado.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 109ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DOCÊNCIA

01. Nº 2006/2.191 - Desembargador ROBERTO NUSSINKIS MAC CRACKEN.

EXPEDIENTES DIVERSOS

02. 2019/160.014 - **OFÍCIO** do Doutor PAULO VICTOR ALVARES GONÇALVES, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Andradina, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da 4ª Vara e da Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 4ª Varas Judiciais da referida Comarca.

03. Nº 2022/15.460 - **OFÍCIO** do Doutor FELIPE ESMANHOTO MATEO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Praia Grande, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da referida Comarca, ocorrida no dia 05/09/2025.

CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

04. Nº 2018/205.431 - I - **DESIGNAÇÃO** da Doutora GISLAINE DE BRITO FALEIROS VENDRAMINI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Votuporanga, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, nos períodos de 07 a 08/07, de 10 a 11/07 e de 14/07 a 1º/08/2025. II - **DESIGNAÇÃO** do Doutor DIEGO GOULART DE FARIA, 2º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, como Juiz Adjunto no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, no período de 22 a 25/07/2025.

05. Nº 2019/12.035 - **DESIGNAÇÃO** do Doutor RODRIGO ANTONIO MENEGATTI, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pacaembu, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, no período de 1º a 05/09/2025.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

06. Nº 2011/93.462 - **INDICAÇÃO** do Doutor MILTON GOMES BAPTISTA RIBEIRO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro, para Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca.

DOCÊNCIA

07. Nº 2000/338 - Doutora SILVANA AMNERIS ROLO PEREIRA BORGES, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santos; 08. Nº 2011/18.261 - Doutor HEVERTON RODRIGUES GOULART, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Penápolis; 09. Nº 2022/76.681 - Doutor LUIS CARLOS MARTINS, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Monte Mor; 10. Nº 2025/14.483 - Doutor MATHEUS TAUAN VOLPI, 3º Juiz Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária – São José do Rio Preto; 11. Nº 2025/131.514 - Doutora ANA KAROLINA GOMES DE CASTRO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Santa Rosa do Viterbo.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

12. Nº 2007/35.428 - Doutora ANA CAROLINA ALEIXO CASCALDI MARCELINO GOMES CUNHA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho; 13. Nº 2007/42.346 - Doutor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE ALENCAR, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Diadema; 14. Nº 2008/370 - Doutora ANDREA SCHIAVO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho; 15. Nº 2008/55.077 - Doutor MARCIO FERRAZ NUNES, Juiz de Direito Titular II da 16ª Vara da Fazenda Pública da Capital; 16. Nº 2010/42.759 - Doutora IOHANA FRIZZARINI EXPOSITO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valinhos; 17. Nº 2013/4.875 - Doutor LEOPOLDO VILELA DE ANDRADE DA SILVA COSTA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho; 18. Nº 2015/111.580 - Doutora DAIANE SALADINI MONARI, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Santo André; 19. Nº 2020/27.177 - Doutora THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA, 4ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Vicente; 20. Nº 2021/93.315 - Doutor EGON BARROS DE PAULA ARAÚJO, Juiz de Direito da 2ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas; 21. Nº 2023/65.258 - Doutor MARCELO HENRIQUE MARIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cajamar; 22. Nº 2023/139.032 - Doutora PATRÍCIA ALCALDE VARISCO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Nazaré Paulista; 23. Nº 2025/69.237 - Doutora MÔNICA SANDOVAL GONÇALVES BELFORT, 2ª Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Osasco, quando Juíza de Direito Auxiliar da Capital; 24. Nº 2025/128.357 - Doutor FELIPE ALBERTINI NANI VIARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

25. Nº 2010/132.194; 26. Nº 2011/37.734; 27. Nº 2013/69.070; 28. Nº 2017/235.024; 29. Nº 2018/18.886; 30. Nº 2019/120.750; 31. Nº 2023/81.657; 32. Nº 2023/102.865.

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019**33. Nº 2024/130.072; 34. Nº 2025/128.355; 35. Nº 2025/126.607; 36. Nº 2025/122.501.****EXPEDIENTES DIVERSOS**

37. Nº 1990/13 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - 1ª a 3ª Varas Criminais da Comarca de Taubaté.

38. Nº 1990/459 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Bragança Paulista.

39. Nº 2020/85.149 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do 3º Tabelião de Notas, da UPJ - 1ª a 3ª Varas Criminais e da UPJ - 4ª a 6ª Varas Criminais), todos da Comarca de Guarulhos.

40. Nº 2020/51.209 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - 1ª a 4ª Varas Cíveis da Comarca de Rio Claro.

41. Nº 2020/96.323 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - 1ª a 2ª Varas de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Bauru.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

42. Nº 1000454-26.2025.8.26.0506 – APELAÇÃO – RIBEIRÃO PRETO - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Eduardo Augusto Rigon. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto. Advogado(a): Saturnino Fernandes Netto - OAB nº 6.034/PR e Izabella Affonso Costa - OAB nº 69.620/PR.

43. Nº 1001664-90.2024.8.26.0363 – APELAÇÃO – MOGI MIRIM - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Espólio de Nelson Tomazini. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi Mirim. Advogada: Roberta Célia Tomazini - OAB nº 165.635/SP.

44. Nº 1011980-35.2024.8.26.0664 – APELAÇÃO – VOTUPORANGA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Red Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga. Advogado: Romualdo Castelhoni - OAB nº 121.522/SP.

45. Nº 1014958-44.2024.8.26.0224 – APELAÇÃO – GUARULHOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Adalberto Fábio da Cunha e Lúcia Graça da Cunha Encarnação. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos. Advogado: Aparecido Conceição da Encarnação - OAB nº 254.243/SP.

46. Nº 1105869-52.2025.8.26.0100 – APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: André Foresti Sanseverino, Alberto Foresti Sanseverino e Eduardo Foresti Sanseverino. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Nelson Labonia - OAB nº 203.764/SP e Fabio Cocchi Machado Labonia - OAB nº 228.359/SP.

SEÇÃO III**MAGISTRATURA**

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

Designação Capital**SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL****JUIZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU****PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

Dr. JOSÉ WILSON GONÇALVES, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para responder pelas urgências do Des. José Marcelo Tossi da Silva, na 11ª Câmara de Direito Privado de 23/10/2025 a 07/11/2025, sem prejuízo da designação anterior.

Dr. JOSE AUGUSTO GENOFRE MARTINS, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, para integrar em substituição ao Des. Fábio Guidi Tabosa Pessoa (empresarial), na 29ª Câmara de Direito Privado a partir de 23/10/2025, sem prejuízo dos processos e eventuais prevenções dos feitos que lhe foram até 22/10/2025, sem prejuízo das designações anteriores.